

LEI Nº 962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
27/12/2023
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023, CONFORME LEI 921/2022 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2.º a 8.º da Lei n.º 4.320/64 e Art. 165, Parágrafo 9.º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

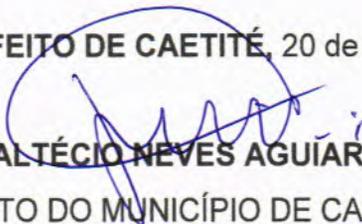
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Suplementar até 8% (oito por cento) do total do Orçamento para o exercício financeiro de 2023, para cobrir insuficiências de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – O percentual previsto a título de autorização para fins de abertura de crédito suplementar, apontado no caput do artigo 1.º desta Lei, deverá ser somado ao autorizado no artigo 7.º, inciso I, alínea c), da Lei 921/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes de abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, 20 de dezembro de 2023.


VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ